



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210

CNPJ 08.106.510/0001-50

prefeituracruzeta@yahoo.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 20 DE 06 DE JULHO DE 2009.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 056, de 01/02/1997 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os dispositivos da Lei Complementar nº 06, de 1º de fevereiro de 1997, (Estrutura Administrativa da Prefeitura) – Texto Consolidado, a seguir enumerados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º -

§1º - É da competência da Assessoria Técnica Especial:

I - prestar assessoramento ao Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais nos de natureza técnica e administrativa, compreendendo questões econômicas e financeiras, notadamente quanto aos casos em que os órgãos da Prefeitura dependam de procedimentos Licitatórios, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração e de Tributação.

II - executar outras atividades que se enquadram no contexto de suas atribuições.

Art. 20 - Oportunamente, a presente Lei será regulamentada por Decreto, que aprovará o Regulamento Geral dos órgãos da Prefeitura, o qual explicitará a estrutura e competência dos órgãos que devam constar nos artigos 4º e 5º da citada Lei Complementar e as respectivas atribuições dos ocupantes dos cargos comissionados e das funções gratificadas.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo criada pela Lei nº 908, de 16 de dezembro de 2008, tem a seguinte competência:

I - manter contatos junto aos órgãos públicos e privados, objetivando diligenciar ações reivindicatórias consubstanciadas em projetos de interesse do Município;

II - promover medidas articuladoras com vistas a captação de recursos financeiros junto aos órgãos públicos e privados, visando a consecução dos objetivos definidos em planos e programas de desenvolvimento econômico do Município que possam oportunizar a geração de emprego e renda;

III - oportunizar e apoiar a implementação de ações que viabilizem a criação de oportunidades turísticas no Município;

IV - executar outras atividades correlatas.

Art. 3º - À Coordenadoria de Apoio às Ações Sociais e Desportivas que foi criada pela Lei nº 908, de 16 de dezembro de 2008, lhe é conferida às seguintes atribuições:

I - proporcionar apoio as atividades festivas no contexto social da cidade;

II - incentivar e apoiar as ações desportivas em geral;

III - implementar outras atividades que lhe sejam pertinentes.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá providenciar a atualização e republicação do texto consolidado da Lei Complementar nº 06, de 1º de fevereiro de 1997, em decorrência das alterações introduzidas na citada Lei Complementar a partir de 24 de janeiro de 2005.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), em 06 de julho de 2009.



José Sally de Araújo
Prefeito Municipal



Paulo César Rodrigues de Araújo
Secretário Municipal de Administração e de Tributação